

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

APROVADO

N. 1 2 3 7

Expediente 04 02 19	18/93 93
Data/Interstício Entrada: 01 02 9 Expediente 04 02 9	
Expediente 04 02 19	3
	-
Com do luction of	33
Com. de Justiça. 04 OL C	33
Com. de Finanças:04 02 19	13
Com. de Obras:	
Com. de Educação:	
Parecer: 08/09 02 9	93
Prorrog. de Parecer:	
Ordem do Dia: 11 02 15	93
Discussão/E: 1.ª)// Oa 5	93
Votação: 2.°)	
3. ^a)	
Emendas: 1.°)	
Art. 2.°)	
3.°)	
Adiamento: de:	
Art. a:	
Vista: de:	
Art. a:	
Redação Final: 19 02 9	
Remessa do	
· ,	
	Com. de Finanças:04



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO № 018/93.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAR TEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que o Plenário APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a adquirir da UVB- União dos Vereadores do Brasil, ou de qualquer empresa credenciada pela mesma, II (onze) carteiras de Identificação para vereador, pelo valor máximo de Cr\$ 200.000,00(Duzentos Mil Cruzeiros) cada.

Art. 2º- As carteiras de identificação contendo o nº de registro junto a UVB, devidamente preenchida e chan celadas pela entidade, serão entregues aos Vereadores no primeiro período desta Sessão Legislativa e devolvidas à Câmara, no último dia da última Sessão Legislativa desta Legislatura.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogendo-se as disposições em contrário.

SABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES., EM 19 DE FEVEREIRO DE 1993.

RICARDO MAURICIO VIEIRA

APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO № 018/93

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUI-SIÇÃO DE CARTEIRAS E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

DECREIA

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a adquirir da UVB - União dos Vereadores do Brasil, ou de qualquer empresa credenciada pela mesma, II (onze) carteiras de identificação para Vereador, pelo valor máximo de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) cada.

Art. 2º - As carteiras de identificação , contendo o nº de registro junto à UVB, devidamente pre-enchida e chanceladas pela entidade, serão entregues 'aos Vereadores no primeiro período desta Sessão Legislativa e devolvida à Câmara no último dia da última Sessão Legislativa desta Legislatura.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Conceição do Castelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art, 4º - Esta Resolução entra em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 1993

RICARDO MAURICIO VIEIRA

altoniro da Silve ALTAMIRO DA SILVA

1º SECRETÁRIO

ADELMO CÔGO

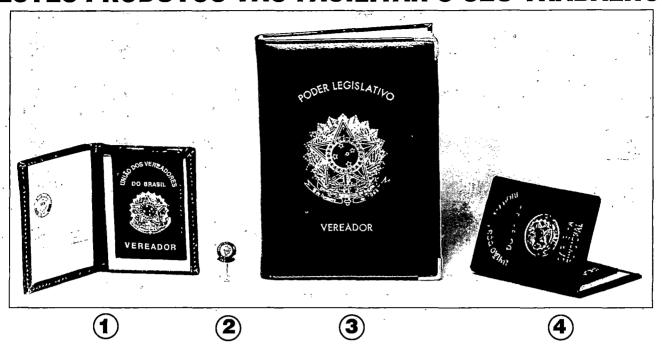
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo Aprovado em∭

Sala das Sessões

PRESIDENTE

ESTES PRODUTOS VÃO FACILITAR O SEU TRABALHO:



- ① CARTEIRA DE VEREADOR: Confeccionada em couro, contendo o Brasão da República (esmaltado e colorido) e uma aba interna para ser utilizada no bolso do paletó.
- ② BROCHE DE LAPELA: confeccionado em aço metalizado dourado endo o logotipo da UVB colorido e esmaltado, bem como o nome ontidade e a expressão VEREADOR em relêvo.
- ③ AGENDA DO VEREADOR PARA 1993: confeccionada em couro, com acabamento em metal nas bordas da capa, contendo o Brasão da República e as expressões "Poder Legislativo – Vereador", gravadas em dourado. Também personalizamos para assessores. (estoque limitado)
- CARTEIRA FUNCIONAL: mesmo modêlo da Carteira de Vereador, emitida exclusivamente para funcionários das Câmaras Municipais.

VEJA COMO É FÁCIL ADQUIRÍ- LOS:

Procurando facilitar as Câmaras Municipais para aquisição das carteiras e dos novos produtos, a UVB credenciou a empresa IMB-INSTITUTO MUNICIPALISTA BRASILEIRO, que se responsabilizará pela confecção e entrega dos mesmos. Para adquirí-los, os interessados deverão tomar as seguintes providências:

- 1. Enviar ao IMB-INSTITUTO MUNICIPALISTA BRASILEIRO, através do serviço de SEDEX do Correio no caso de carteiras, ofício contendo os dados pessoais dos vereadores ou funcionários, tais como:
 - Nome completo:
 - Filiação (Nome do Pai e da Mãe);
 - Nº da Cédula de Identidade (RG);
 - Nº do CIC (Cartão do Imposto de Renda);
 - Duas fotos, tamanho 3x4 (Nome legível escrito no verso);
 - Nome do Município com endereço completo da Câmara Municipal;
 - · Cópia do Diploma de Vereador.
- Juntar cheque no valor total do pedido e anexá-lo ao ofício de solicitação dos produtos. O pagamento também poderá ser feito através de VALE POSTAL, destinado à Agência do Correio da Previdência SPAV. Prof. Francisco Morato, 2.303 CEP 05513-300 São Paulo SPAV.

LISTA DE PREÇOS -	
Válida até 28/02/93	
CARTEIRA DE VEREADOR CARTEIRA FUNCIONAL AGENDA DE VEREADOR/ASSESSOR BROCHE DE LAPELA APOSTILA DO VEREADOR (2 volumes)	Cr\$ 200.000,00 Cr\$ 200.000,00 Cr\$ 250.000,00 Cr\$ 150.000,00 Cr\$ 350.000,00

- 3. O endereço do IMB é o seguinte: Rua Lício Marcondes do Amaral, nº 32 CEP 05616-100 São Paulo SP Tel. (011) 813-2132 Tel. Fax (011) 813-9664
- 4. As carteiras de Identificação, contendo o nº de registro do portador junto à UVB devidamente preenchidas e chanceladas pela entidade, serão postadas no Correio no prazo de 10 dias a contar do recebimento do pedido. As agendas e os broches serão enviados pelo correio imediatamente após a chegada dos pedidos.
- 5. As carteiras de Identificação para Funcionários das Câmaras Municipais somente serão emitidas mediante autorização expressa do Presidente da Câmara, onde conste o nome do funcionário e o cargo que ele ocupa.



ATENÇÃO VEREADORES E VORIZO FUNCIONÁRIOS DE CÂMARAS 1 33 MUNICIPAIS: IDENTIFIQUEM-SE!!

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO

PRESIDENTE DA CAMARA

RAS 93 d Proces & 4 U OU

REMETENTE: INSTITUTO MUNICIPALISTA BRASILEIRO

Rua Lício Marcondes do Amaral, nº 32 - CEP 05616-100 - São Paulo - SP

NOVOS TELEFONES: (011) 813-9664

Fax (011) 813-9664





Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CON-TAS SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO № 018/93.

RELATOR: ADELMO CÔGO

RELATÓR 10

O Projeto de Resolução nº 018/93, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, foi lido na Sessão do dia 04/02/ 93 e encaminhada nesta mesma data à esta Comissão para exame e parecer.

PARECER

A Comissão analizando a matéria em tela que dispoe 'sobre autorização para aquisição de carteiras e dá outras providências, constata-se que a mesma não fere qualquer dispositivo legal ou constitucional, razão pela qual, esta Comissão é pela constitucionalidade da referida proposição.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 1993.

Nachmo Logo ADELMO CÔGO - RELATOR

DIJALMA MOTA

COM O RELATOR

JAIRO FONTAN AUSENTE



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLI-CO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO № 018/93.

RELATOR: ALTAMIRO DA SILVA

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 018/93, de autoria da Mesa da Câmara, foi lido na Sessão do dia 04/02/93 e encaminhado nes ta mesma data a esta Comissão para exame e parecer.

PARECER

A Comissão analizando a matéria em tela que dispõe so bre autorização para aquisição de carteiras e dá outras providências, constata-se que a mesma não fere quaquer dispositivo flegal ou constitucional, razão pela qual esta Comissão é pela constitucionalidade da referida proposição.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 1993.

altamiro, da sitva - relator

OSÉ DOM RELATOR

ADELMO CÔGO - COM O RELATOR